

Definição / Competências

Definição

De acordo com o Decreto –Lei nº75/2008, de 22 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei nº224/2009, de 11 de setembro e pelo Decreto-Lei nº137/2012, de 2 de Julho, o conselho geral, é o órgão de direção estratégica responsável pela definição das linhas orientadoras da atividade da escola, assegurando a participação e representação da comunidade educativa, nos termos e para os efeitos do n.º 4 do artigo 48.º da Lei de Bases do Sistema Educativo.

Competências

Sem prejuízo das competências que lhe sejam cometidas por lei ou regulamento interno, ao conselho geral compete:

- ✚ Eleger o respectivo presidente, de entre os seus membros, à excepção dos representantes dos alunos;
- ✚ Eleger o diretor, nos termos dos artigos 21.º a 23.º do presente decreto-lei;
- ✚ Aprovar o projeto educativo e acompanhar e avaliar a sua execução;
- ✚ Aprovar o regulamento interno do agrupamento de escolas ou escola não agrupada;
- ✚ Aprovar os planos anual e plurianual de actividades;
- ✚ Apreciar os relatórios periódicos e aprovar o relatório final de execução do plano anual de actividades;
- ✚ Aprovar as propostas de contratos de autonomia;
- ✚ Definir as linhas orientadoras para a elaboração do orçamento;
- ✚ Definir as linhas orientadoras do planeamento e execução, pelo diretor, das actividades no domínio da acção social escolar;
- ✚ Aprovar o relatório de contas de gerência;
- ✚ Apreciar os resultados do processo de auto-avaliação;
- ✚ Pronunciar-se sobre os critérios de organização dos horários;
- ✚ Acompanhar a acção dos demais órgãos de administração e gestão;
- ✚ Promover o relacionamento com a comunidade educativa;
- ✚ Definir os critérios para a participação da escola em actividades pedagógicas, científicas, culturais e desportivas;
- ✚ Requerer aos restantes órgãos as informações necessárias para realizar eficazmente o acompanhamento e avaliação do funcionamento da instituição escolar, bem como de lhes dirigir recomendações, com vista ao desenvolvimento do projeto educativo e ao cumprimento do plano anual de actividades;
- ✚ Constituir uma comissão permanente, na qual delega as competências de acompanhamento da atividade do agrupamento entre as suas reuniões ordinárias;
- ✚ Constituir grupos e ou comissões de trabalho para desempenhar tarefas específicas.